



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Serviço de locação de 10 containers, a serem utilizados conforme demanda, para retirada de materiais inservíveis proveniente de obras de manutenção Predial.

2 - JUSTIFICATIVA

O serviço faz-se necessário, em virtude da necessidade de armazenamento de entulho produzido nas obras de manutenção predial nas diversas unidades deste poder, haja vista o comprometimento do espaço físico de determinadas áreas deste Tribunal de Justiça com o despejo de detritos de obras bem como garantir o destino adequado a esses detritos.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento das propostas apresentadas pelas empresas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

4 – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Container contentor de lixo e resíduos com alta resistência mecânica para armazenar e transportar de forma segura lixos e resíduos; que contenha dreno para escoamento de líquidos e capacidade para 5m ³	10		

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do envio à empresa da nota de empenho e da correspondente "Ordem de Autorização de Serviços";

5.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, o serviço será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a empresa notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 24 horas após a verificação, com prejuízo ao pagamento pelo serviço;

5.3. Para o caso em que ocorram fatos supervenientes que venham a prejudicar em parte ou em sua totalidade serviços e bens já executados pela Empresa, esta deverá refazê-los/substituí-los sem qualquer ônus ao TJPA;



5.4. O local para a entrega do quantitativo informado no item da tabela acima: Edifício Sede – Prédio Lauro Sodré – Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro Souza, Belém/Pará, no horário de 08h00min às 16h00min;

5.5. No momento da entrega do referido material a proponente vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria de Engenharia e Arquitetura, para fins de fiscalização, conforme contatos descritos no item 10;

5.6. A proponente vencedora deverá executar a retirada/entregar dos objetos a serem locados nas diversas unidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme solicitação da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, no prazo máximo de 24 horas a partir da formalização do pedido.

6 – OBRIGAÇÕES DO TJPA

6.1. Aceitar os serviços que atendam aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

6.2. Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material e execução dos serviços;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

6.5. Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento da prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;

6.6. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

6.8. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

7 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições e prestar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada por este Tribunal de Justiça;

7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;

7.4. Comunicar ao TJPA, no prazo de 24h que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na prestação do serviço;
- 7.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;
- 7.7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de execução do serviço;
- 7.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 7.9. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 7.10. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da proponente vencedora.
- 7.11. É expressamente vedada à proponente vencedora:
 - 7.11.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;
 - 7.11.2. a veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;
 - 7.11.3. caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, que se dará após a verificação da conformidade da execução e documentação respectiva (certidão FGTS, Receita Federal. estadual, municipal, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), através de crédito em conta corrente informada pela Empresa;

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento do serviço será realizada pelo servidor FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 6481-5, Assessor Técnico Administrativo, da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, tel: 3205-3151, email: francinaldo.barbosa@tjpa.jus.br;

9.2. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor ANTÔNIO FERNANDES DO SANTOS SOUSA, matrícula nº 143553, Chefe do Serviço de Manutenção de Instalações e Equipamentos, da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, tel: 3212-2112/0087, ramal: 202, e-mail: antonio.sousa2@tjpa.jus.br.

10 – PENALIDADES



Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a EMPRESA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia decorrência de atraso no cumprimento total ou parcial da execução do objeto, tomando por base o valor total ou parcial a que o atraso se refere;
- c) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço/Ordem de Autorização/Empenho, na hipótese de execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, atrasos, inexecução ou falhas na execução de que resulte prejuízo para o serviço ou para o TJPA.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da EMPRESA, quando da execução do presente objeto associa-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso devidamente informado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da aplicação da penalidade constante da alínea "e" caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 109, III da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas nas alíneas *b* e *c* poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste termo de referência.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), SERÃO descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJPA, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da EMPRESA;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência/insuficiência de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da EMPRESA por danos

causados ao TJPA.



Belém, 25 de fevereiro de 2019

Francinaldo Pereira da Silva Babosa
Assessor Técnico Administrativo
Secretaria de Engenharia e Arquitetura



PAMEM201907889A

